



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Aviso

Exame por provas fraccionadas de 2010

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, e no Regulamento nº 385/2009 (Regulamento de Inscrição e de Exame), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 181, de 17 de Setembro de 2009, declara-se aberta a inscrição para o exame de 2010 por provas fraccionadas:

2. Podem candidatar-se a este exame por provas fraccionadas:
 - a) Quem tiver o estágio concluído ou dele tenha obtido dispensa até à data da entrada em vigor do novo Regulamento de Estágio e a validade do estágio ou da sua dispensa para efeitos de exame se encontre normativamente garantida;

 - b) Quem possuir licenciatura num dos cursos indicados na alínea e) do artigo 124º do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro;

 - c) Os revisores de contas da União Europeia que satisfaçam os requisitos do artigo 146º do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, e do artigo 24º do Regulamento de Inscrição e de Exame.

 - d) Os candidatos que não tenham obtido aproveitamento em algum ou alguns dos grupos nos exames de 2007, 2008 e 2009.

3. As provas fraccionadas escritas serão realizadas, em Lisboa e no Porto, às 14 horas, nos seguintes dias:

1º dia: matérias do 1º grupo de módulos – 11 de Janeiro de 2010;

2º dia: matérias do 2º grupo de módulos – 12 de Abril de 2010;



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

3º dia: matérias do 3º grupo de módulos – 05 de Julho de 2010;

4º dia: matérias do 4º grupo de módulos – 06 de Dezembro de 2010.

- 4. As matérias deste exame fraccionado são as que constam do artigo 14º do Regulamento de Inscrição e de Exame.**
- 5. Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos elaborados segundo o modelo constante do Anexo III ao Regulamento de Inscrição e de Exame atrás referido, dirigido ao Presidente da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Rua do Salitre nº 51, 1250-198 Lisboa:**

para o 1º grupo de módulos durante o mês de Novembro de 2009,

para o 2º grupo de módulos durante o mês de Fevereiro de 2010;

para o 3º grupo de módulos durante o mês de Maio de 2010 e;

para o 4º grupo de módulos durante o mês de Outubro de 2010.

- 6. O requerimento deverá ser acompanhado de:**
 - a) Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, os documentos definidos no nº 3 do artigo 11º do Regulamento de Inscrição e de Exame;**
 - b) Para os candidatos revisores de contas da União Europeia, os documentos definidos no artigo 27º do Regulamento de Inscrição e de Exame.**
- 7. O valor das propinas de admissão a cada grupo de módulos do Exame de 2010 é de 330,00 €uros.**

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, 01 de Outubro de 2009. O Presidente da Comissão de Inscrição, *José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues*.